



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 18/01/2023
ASSINATURA MATRÍCULA
Jamo 09521



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

121
R

PROCESSO Nº01 – 072.932/21 - 89

IJ: 2022 - 2702 - 0002

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DJ 122/2021, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, de comum acordo, sob cláusulas e condições seguintes:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Data: 02 Folha Nº: 106
Assinado: Roberta
Data: 16.01.23 Mat: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 122/2021, firmado em 31/02/2022 pela FGVI/IBRE, em decorrência do reconhecimento e declaração de dispensa de licitação, (fls. 079), com fulcro no artigo 24. Inciso XIII, da Lei 8.666/1993, c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 10.710/2001 "sem caráter de exclusividade, do Banco de Dados on-line de natureza estatística, econômica e financeira, denominado FGVDADOS ADVANCED, com acesso ao conteúdo de indicadores do sistema FGVDADOS STANDARD acrescido de lote de índices econômicos de até 10 (dez) itens do sistema IGP pertencentes à base FVGDADOS PREMIUM", fica renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE RENOVAÇÃO

Fica consignado para o contrato em apreço, relativo ao período indicado na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 17.287,38 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2.584.0001 e natureza de despesa 339039-01, fonte de recursos 00.00 e SICOM 100.

CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro de fl.103 integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

A presente renovação de prazo contratual, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93 ocorre em razão da contratação referente ao licenciamento de uso do Banco de Dados de natureza estatística, econômica e financeira, denominado "FGVDADOS ADVANCED" ser necessária para obter dados históricos e atuais dos principais indicadores utilizados nas contratações realizadas pela SUDECAP e SMOBI. "O licenciamento de uso possibilitará acompanhar o movimento de preços em toda cadeia produtiva, facilitando a elaboração de orçamentos, negociações e planejamento de compras", nos termos da justificativa técnica apresentada no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 035/2022 (fls.91/92), que integra a solicitação de renovação contratual de fls. 91/111.



Handwritten signature



Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Adriano de Souza Morato
Diretor de Infraestrutura
DINF/SUDECAP

Henrique de Castro Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Instituto Brasileiro de Economia – IBRE
Nome: KARINA F. A. de CARVALHO
CPF: [REDACTED]

Kely Cristina Santos Venier
Chefe do Departamento de Licitações
DPLI/SUDECAP

